



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: nº 659/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2021.

Processo: nº 676/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PG/FMS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO PESSOAL CONTRA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS**, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação.

Documento: Comunicação Interna nº 134/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação, Processo Pregão Presencial nº 008/2021 – PG – PG/FMS, Memorando nº 014/2021/SEMAF, folhas 02, Ofício nº 238/2021/Requisitório/Justificativa/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, folhas 03/15, Ofício nº 230/2021/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, folhas 16/17, Processo nº 872/2021 ao Ofício nº 238/2021, folhas 18, Despacho ao Departamento de Compras, folhas 19, Solicitação de Cotação de Preços para a Empresa R. ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI-EPP – CNPJ: 23.653.286/0001-00, folhas 20/21, Solicitação de Cotação de Preços para a Empresa FRANCISCO PEREIRA DA SILVA 53730054287 – CNPJ: 21.501.121/0001-97, folhas 22/23, Solicitação de Cotação de Preços para a Empresa S & B MALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 04.550.396/0001-00, folhas 24/25, Solicitação de Cotação de Preços para a Empresa L C POZZER EIRELI – CNPJ: 34.848.473/0001-65, folhas 26/27, Solicitação de Cotação de Preços para a Empresa H R DE SOUZA COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI – CNPJ: 17.151.464/0001-00, folhas 28/29, Mapa de Cotação de Preços – Preço Médio, folhas 30, Resumo de Cotação de Preços – Menor Valor, folhas 31, Resumo de Cotação de Preços – Valor Médio, folhas 32, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – Lastro Orçamentário 2021, folhas 33, Certificação do Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

Tesouraria da Disponibilidade Financeira para a realização do Processo – Lastro Financeiro 2021, folhas 34, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, folhas 35, Termo de Autorização do Gestor/Ordenador de Despesas, folhas 36, cópia do Decreto nº 304/2021, folhas 37, Processo Administrativo nº 059/2021SEMAF-PMU/Autuação, folhas 38, Relatório da Autuação – Comissão Permanente de Licitação, folhas 39/40, documento de Justificativa da realização da modalidade de Pregão Presencial – Comissão Permanente de Licitação – CPL, folhas 41/42, Minuta do Recibo de retirada de edital pela internet, folhas 43, Minuta do Edital do referido Pregão Presencial, folhas 44/74, Despacho à Assessoria Jurídica, solicitando manifestação sobre a Minuta do Edital, folhas 75, Parecer Jurídico nº 054/2021, opinando pelo prosseguimento do Certame, folhas 76/77, cópia do Portaria nº 566/2021-PMU, folhas 78, Recibo de Retirada de Edital pela Internet, folhas 79, Edital do Referido Pregão Presencial, folhas 80/118, cópias dos atos de Publicações do Aviso de Licitação no Diário Oficial União e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 13 de setembro de 2021, folhas 119/120, Credenciamento da Empresa CARVALHO & NICOLINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA – CNPJ: 35.281.585/0001-40, folhas 121/136, Credenciamento da Empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA – CNPJ: 03.460.198/0001-84, folhas 137/193, Credenciamento da Empresa D. L. HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.602.727/0001-37, folhas 194/213, Credenciamento da Empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 12.313.826/0001-90, folhas 214/235, Credenciamento da Empresa J M POZZER EIRELI – CNPJ: 17.041.496/0001-44, folhas 236/272, Credenciamento da Empresa SANDRA RAMOS TEIXEIRA SANTOS 95482393372 – CNPJ: 42.348.681/0001-23, folhas 273/283, Credenciamento da Empresa S & B MALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 04.550.396/0001-00, folhas 284/308, Proposta de Preços da Empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA – CNPJ: 03.460.198/0001-84, folhas 309/312, Proposta de Preços da Empresa SANDRA RAMOS TEIXEIRA SANTOS 95482393372 – CNPJ: 42.348.681/0001-23, folhas 313/315, Proposta de Preços da Empresa J M POZZER EIRELI – CNPJ: 17.041.496/0001-44, folhas 316/318, Proposta de Preços da Empresa D. L. HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.602.727/0001-37, folhas 319/322, Proposta de Preços da Empresa S & B MALHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 04.550.396/0001-00, folhas 323/325, Proposta de Preços da Empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 12.313.826/0001-90, folhas 326/328, Proposta de Preços da Empresa CARVALHO & NICOLINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA – CNPJ: 35.281.585/0001-40, folhas 329/339, documentos de habilitação da Empresa J M POZZER EIRELI – CNPJ: 17.041.496/0001-44, folhas 340/401, documentos de habilitação da Empresa SANDRA RAMOS TEIXEIRA SANTOS 95482393372 – CNPJ: 42.348.681/0001-23, folhas 402/457, documentos de habilitação da Empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 12.313.826/0001-90, folhas 458/522, documentos de habilitação da Empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA – CNPJ: 03.460.198/0001-84, folhas 523/623, documentos de habilitação da Empresa CARVALHO & NICOLINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA – CNPJ: 35.281.585/0001-40, folhas 624/644, documentos de habilitação da Empresa S & B MALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 04.550.396/0001-00, folhas 645/688, Ata de Realização do Pregão Presencial, folhas 689/694, Proposta Comercial Readequada apresentada pela Empresa SANDRA RAMOS TEIXEIRA SANTOS 95482393372 – CNPJ: 42.348.681/0001-23, folhas 695/696, Recurso Administrativo interposto pela Empresa CARVALHO & NICOLINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA – CNPJ: 35.281.585/0001-40, folhas 697/708, Intimação e envio de e-mails acerca da interposição de recurso, folhas 709/710, cópias de documentação de Procuração apresentado pela Empresa S & B MALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 04.550.396/0001-00, folhas 711/727, Despacho da Comissão Permanente de Licitação a Empresa S & B MALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 04.550.396/0001-00, folhas 728, Contrarrazões ao Recurso Administrativo apresentadas pela Empresa S & B MALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 04.550.396/0001-00, folhas 729/737, documentação de Procuração apresentado pela Empresa S & B MALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 04.550.396/0001-00, folhas 738/750, Decisão da Fase Recursal, folhas 751/759, Despacho da Comissão Permanente de Licitação ao Secretário Municipal de Saúde, folhas 760, Termo de Ratificação/Secretaria Municipal de Saúde, folhas 761, cópia da publicação da Decisão de Julgamento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 18 de outubro de 2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

folhas 762, Intimação e envio de e-mails acerca da decisão da Fase Recursal, folhas 763/764, cópia da publicação da Retificação de Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 19 de outubro de 2021, folhas 765, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 008/2021 – PG/FMS, folhas 766/767, Resumo de Propostas Vencedoras, folhas 768 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao Controle Interno, em 19 de outubro de 2021, folhas 769.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

PRELIMINARMENTE

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal, em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Municipal nº 285/2010.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita aos Secretários gestores de fundos municipais e ao Gestor Municipal, atuando somente o Controle Interno, nas análises documentais que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, só será alegada, quando, conhecendo a ilegalidade ou irregularidade, não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação do Controle Interno, de forma meramente opinativa, com base nos documentos que compoe o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

1- Relatório

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 134/2021, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do **PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PG/FMS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO PESSOAL CONTRA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 008/2021 – PG/FMS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-Pa.

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, bem como a outros princípios correlatos quais sejam:

- **Legalidade** – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- **Impessoalidade** – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores;
- **Moralidade** – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público;
- **Igualdade** – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- **Publicidade** – O procedimento licitatório é público;
- **Probidade Administrativa** - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- **Vinculação ao instrumento convocatório** - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu;
- **Julgamento objetivo** – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora;
- **Celeridade** – Atos contínuos mais céleres e engajados, deixando de lado a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- **Finalidade** – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

- **Razoabilidade** – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, podendo ser invalidados juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da descrição manejada;
- **Proporcionalidade** – ninguém deve estar obrigado a suportar constrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- **Justo preço** – Preço dos serviços ou materiais coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

(Matéria Doutrinária Jus Brasil Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 10.520/02)

2- Análise

Observou tratar-se de Pregão Presencial 008/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO PESSOAL CONTRA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS.**

Há de se observar a existência de pedido realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentado através do ofício 238/2021, pedido este realizado em 08 de abril de 2021, acompanhado do Termo de Referência, que aponta as fontes de Recursos: COVID-19, além, das quantidades a serem adquiridas para atender a Secretaria, justificativa, fl., 03/15. Existindo também solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício 230/2021/SEMED/PMU, de 23 de março de 2021, com lista de materiais em anexo, fls., 16/17.

Verifica-se que fora juntadas 05 (cinco) cotações de preço, **referente a materiais de higienização e proteção pessoal contra COVID-19:** Empresa R. ARAÚJO DE OLIVEIRA EIRELI-EPP – CNPJ: 23.653.286/0001-00, preço R\$ 52.701,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e um reais); Empresa FRANCISCO PEREIRA DA SILVA 53730054287 – CNPJ: 21.501.121/0001-97, preço R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); Empresa S & B MALHAS INDÚSTRIA E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 04.550.396/0001-00, preço R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais); Empresa L C POZZER EIRELI – CNPJ: 34.848.473/0001-65, preço R\$ 100.399,50 (Cem mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); Empresa H R DE SOUZA COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI – CNPJ: 17.151.464/0001-00, preço R\$ 110.004,50 (Cento e dez mil e quatro reais e cinquenta centavos), orçamentos estes que embasaram a contratação, fls., 20/29.

Foram confeccionado mapa de cotação de preço, resumo de cotação de preço – menor valor, resumo de cotação de preços – valor médio fls., 30/32.

Foi atestado a regularidade orçamentária e financeira das despesas, adequação orçamentária e financeira, Declaração e autorização pelo Ordenador de despesa, Secretário Municipal de Saúde, através despachos de fls., 33/36.

O referido processo fora autuado em 19 de outubro de 2021 como **PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PG/FMS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO PESSOAL CONTRA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS**, juntado ainda justificativa para escolha da modalidade pregão presencial, fls., 41/42.

Minuta do Edital e anexos, fls., 44/74.

Parecer Jurídico 054/2021 que opina somente até minuta do edital e aponta que o critério do julgamento é menor preço por item, que seguiu os requisitos legais e opina quanto ao prosseguimento do certame, porém, não há análise jurídica quanto a fase externa do processo licitatório e recomenda o encaminhamento ao Controle Interno e posterior envio para homologação pela autoridade competente, o que foi prontamente seguido, às fls., 76/77.

Edital juntado às fls., 80/118 e Publicações em 13/09/2021, fls., 119/120.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

Apresentaram documentos para credenciamento: Empresa CARVALHO & NICOLINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA – CNPJ: 35.281.585/0001-40, fls., 121/136 e Proposta de preço no valor de R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais), 329/339; Empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA – CNPJ: 03.460.198/0001-84, fls., 137/193 e Proposta de Preço pelo valor de R\$ 40.880,40 (Quarenta mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos), fls., 309/312; Empresa D. L. HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.602.727/0001-37, fls., 194/213, e Proposta de preço pelo valor de R\$ 90.895,80 (Noventa mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), fls., 319/322; Empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 12.313.826/0001-90, fls., 214/235, e Proposta de preço pelo valor de R\$ 83.818,56 (Oitenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), fls., 326/328; Empresa J M POZZER EIRELI – CNPJ: 17.041.496/0001-44, fls., 236/272, e Proposta de preço pelo valor de R\$ 113.404,32 (Cento e treze mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos), fls., 316/318; Empresa SANDRA RAMOS TEIXEIRA SANTOS 95482393372 – CNPJ: 42.348.681/0001-23, fls. 273/283, e Proposta de preço pelo valor de R\$: 47.515,20 (Quarenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos), fls., 313/315; S & B MALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 04.550.396/0001-00, fls. 284/308, e Proposta de preço pelo valor de R\$: 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), fls., 323/325.

Quanto a Habilitação temos que a Empresa J M POZZER EIRELI – CNPJ: 17.041.496/0001-44, apresentou os documentos conforme Edital, fls., 340/401; Empresa SANDRA RAMOS TEIXEIRA SANTOS 95482393372 – CNPJ: 42.348.681/0001-23 apresentou os documentos conforme Edital, fls., 402/457; Empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 12.313.826/0001-90, apresentou os documentos conforme Edital, fls., 458/522; Empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA – CNPJ: 03.460.198/0001-84, apresentou os documentos conforme Edital, fls., 523/623; Empresa CARVALHO & NICOLINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

LTDA – CNPJ: 35.281.585/0001-40, apresentou os documentos conforme Edital, fls. 624/644; Empresa S & B MALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 04.550.396/0001-00, apresentou os documentos conforme Edital, fls., 645/688.

Conforme Ata de Realização deste Pregão Presencial de fls., 689/694, realizada em 27/09/2021, participaram deste certame as empresas credenciadas anteriormente, S & B MALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 04.550.396/0001-00; J M POZZER EIRELI – CNPJ: 17.041.496/0001-44; DISTRIBUIDORA VIDA LTDA – CNPJ: 03.460.198/0001-84; RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 12.313.826/0001-90; D. L. HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.602.727/0001-37, CARVALHO & NICOLINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA – CNPJ: 35.281.585/0001-40; SANDRA RAMOS TEIXEIRA SANTOS 95482393372 – CNPJ: 42.348.681/0001-23, sendo todas habilitadas, exceto a Empresa CARVALHO & NICOLINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA – CNPJ: 35.281.585/0001-40.

Houve interposição de recurso administrativo apresentado pela Empresa CARVALHO & NICOLINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA, quanto a sua não habilitação no certame, devido ao descumprimento do Edital quanto ao procedimento de autenticação da documentação tocante ao CPF e RG dos sócios e atestados de capacidade técnica, apontado pelo Pregoeiro, fls. 697/708.

Apresentação de Contrarrazões ao Recurso Administrativo apresentadas pela Empresa S & B MALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (recorrida), em face do Recurso Administrativo interposto pela licitante CARVALHO & NICOLINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA (recorrente). Fls.729/737.

Na decisão da fase recursal, o pregoeiro diante dos fatos apresentados no recurso e análise da documentação apresentada, decidiu manter a decisão que inabilitou a empresa CARVALHO & NICOLINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA, uma vez que se verificou que a improcedência do recurso. Fls. 751/759.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

Havendo a publicação do ato de Decisão de Julgamento no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Pará em 18 de outubro de 2021. Fls. 762. E a publicação da Retificação de Decisão um dia depois no mesmo meio de comunicação. Fls. 765.

Foi juntado Resumo de Propostas Vencedoras: Empresa SANDRA RAMOS TEIXEIRA SANTOS 95482393372 – CNPJ: 42.348.681/0001-23, valor global de R\$ 7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais); Empresa J M POZZER EIRELI – CNPJ: 17.041.496/0001-44, valor global de R\$: 7.574,00 (sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais); Empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA – CNPJ: 03.460.198/0001-84, valor global de R\$ 11.247,00 (Onze mil, duzentos e quarenta e sete reais); Empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 12.313.826/0001-90; pelo valor global de R\$ 11.451,84 (Onze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais, e oitenta e quatro centavos); Empresa S & B MALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 04.550.396/0001-00, pelo valor global de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos reais), fls. 768.

Resultado de Julgamento e **Termo de adjudicação** constando lista das Empresas vencedoras e resumos de propostas vencedoras, fls., 766/768.

Dessa forma, conforme o que foi proposto, averiguamos o referido objeto, assim como os aspectos relacionados ao valor da proposta, a qual foi analisada, conforme Lei 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações e ainda com base nos princípios basilares da Administração Pública.

3 - Conclusão

Uma das atribuições da Controladoria Interna é gerar informações para a tomada de decisão da Autoridade, auxiliando na gestão de riscos.

Assim, a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual poderá adotar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

posicionamento contrário ou diverso do emanado por esta Controladoria Interna.

Considerando que foi adequada a modalidade em função do valor global, obedecidos os prazos e cumpridos outros requisitos para consecução, proposta mais vantajosa para administração, fica evidenciada a legitimidade do documento de formalização da demanda, devendo apenas seguir algumas sugestões deste Controle antes da homologação.

Assim, considerando as razões e justificativas acostadas ao processo, esta Controladoria opina pela homologação e prosseguimento do feito, após o cumprimento dos atos necessários ao Processo licitatório tornando-o legal e legítimo, sempre observando antes do pedido dos materiais as necessidades e quantidade apontada, de forma que não haja aquisição desnecessária, bem como, a vinculação ao Edital e ao Termo de Referência apresentado e aprovado pelo ordenador.

Recomenda-se a lavratura do Termo do Contrato, obedecendo os apontamentos deste parecer, assim como o chamamento das empresas vencedoras para as devidas assinaturas.

Cumpram as publicações recomendadas, visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, e ainda para que produzam seus efeitos legais.

Recomendamos a designação de fiscal de contrato, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais, tributárias e/ou trabalhistas, que por ventura, possam encontrar-se vencidas no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido contrato.

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município

Data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 27 de outubro de 2021.

Controladoria Geral do Município
RAMON DE MELO CARRERA
DEC Nº 398/2021-PMU